



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社區服務諮詢委員會  
Conselho Consultivo de Serviços Comunitários

## **Apelo ao agravamento das sanções face ao arremesso de objectos das unidades habitacionais**

**Cheang Kam Hong**

**7/1/2021**

De acordo com relatos recentes de residentes, foram arremessados objectos para a rua de edifícios na zona de Fai Chi Kei que colocaram em perigo os moradores próximos e os transeuntes. Por isso, proponho que as sanções para este tipo de actos sejam agravadas e o esforço na execução da lei seja intensificado, de modo a aumentar a poder dissuasivo delas e a prevenir novas ocorrências.

O Regulamento Geral dos Espaços Públicos determina que o acto de arremesso de objectos no superior é sancionado com multa de 600 patacas. Caso os objectos arremessados resultem em ferimentos ou danos materiais a terceiros, o praticante ficará sujeito a responsabilidades penais ou em situações ainda mais graves, condenado a pena de prisão. Apesar disso, este tipo de incidência continua a surgir na zona nos últimos anos, em que objectos como resíduos domésticos, máscaras ou mesmo garrafas de vidro são arremessados. Estes actos habitualmente acabam por não ter nenhuma consequência pelo facto de os objectos arremessados nunca terem atingido transeuntes. Nesse sentido, proponho que as sanções sejam agravadas e o esforço na execução da lei seja intensificado face a este tipo de actos, a fim de aumentar a força dissuasiva, reforçar a educação e promoção de respectivas leis, consolidar o sentido de segurança dos moradores e prevenir incidentes semelhantes no futuro.

Depois de uma investigação que efectuei, concluí que os principais locais onde objectos são frequentemente arremessados situam-se em áreas de habitação social. Assim, proponho que as autoridades competentes reforcem a gestão, educação e promoção deste assunto junto dos moradores destas zonas. As autoridades competentes podem ainda adoptar o sistema de pontos utilizado pela administração de habitação social das regiões vizinhas, com vista a consolidar ainda mais a força dissuasora. Além disso, nos fogos que não estão equipados com varanda ou toldo, sugiro que se considere a instalação de toldos em locais adequados para assegurar a segurança básica dos transeuntes.